

**TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULO OFICIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026-CMS**

Contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para operar no ramo de seguros de automóveis.

Legislação aplicável: Lei 14.133, de 2021 e da Lei Municipal 3.008, de 2024 e demais legislações pertinentes.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no ramo de seguros de automóveis, destinada à prestação de seguro automotivo para veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Sarandi, com cobertura para danos ao veículo segurado, danos materiais e corporais causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e demais coberturas e serviços de assistência necessários à adequada proteção do patrimônio público, nos termos das tabelas abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Dados do veículo oficial a ser segurado:

Item	Código	Dados do objeto	
1.	72759	Veículo:	RENAULT/KWID ZEN 10MT
		Quilometragem:	13.086 km (na data deste Termo)
		Ano/Modelo:	2021/2022
		Chassi:	93YRBB003NJ038319
		Cor:	Branca
		RENAVAM:	01281465221
		Placa:	RHO1F32

1.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica descrita no item 5.9. deste documento.

1.4. Considerando tratar-se de contratação enquadrada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, admite-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos da regulamentação aplicável. Contudo, a Administração optou pela elaboração de ETP simplificado, contendo os elementos essenciais à caracterização da necessidade e à demonstração da adequação da contratação.





TERMO DE REFERÊNCIA

1.5. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de início da cobertura securitária, conforme apólice ou documento equivalente, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 276 da Lei Municipal nº 3.008, de 2024, desde que demonstradas, em cada prorrogação, a vantajosidade econômica e a manutenção da necessidade administrativa.

1.6. Não se aplica à presente contratação o Sistema de Registro de Preços, não havendo, portanto, formação de ata de registro de preços ou possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes.

1.7. A contratação será formalizada pela Câmara Municipal de Sarandi por meio de Contrato Administrativo, nos termos do caput do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8. Para fins de aferição de limite de despesa realizada no mesmo ramo de atividade, a Câmara Municipal de Sarandi considera o nível de subclasse do - CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas, conforme o artigo 220, §1º, da Lei Municipal 3.008, de 2024. A natureza dos serviços a serem contratados é a seguinte:

1.8.1. Código CNAE 65.12-0/00: Sociedade seguradora de seguros não vida.

1.9. Esta contratação não está vinculada ou em dependência da contratação de outro objeto para sua execução, bem como não há riscos plausíveis que possam comprometer a contratação e a boa execução contratual.

1.10. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade de manutenção ininterrupta da cobertura securitária do veículo oficial Renault Kwid Zen, ano/modelo 2021/2022, durante sua utilização nas atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Sarandi. A continuidade da cobertura é necessária para assegurar a proteção do patrimônio público contra os riscos decorrentes da utilização do veículo, bem como a cobertura de eventuais danos causados a terceiros e acidentes pessoais de passageiros, durante toda a vigência contratual.

1.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.





TERMO DE REFERÊNCIA

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção contínua do veículo oficial Renault Kwid Zen, ano/modelo 2021/2022, pertencente à Câmara Municipal de Sarandi e utilizado nas atividades institucionais e administrativas do Poder Legislativo.

2.2. A contratação de seguro automotivo é necessária para proteger o patrimônio público contra os riscos decorrentes da utilização do veículo, bem como proporcionar cobertura para eventuais danos materiais e corporais causados a terceiros e acidentes pessoais de passageiros. A ausência de cobertura securitária poderá expor a Administração a despesas decorrentes de eventuais sinistros e indenizações, com impactos financeiros para o erário.

2.3. Considerando a utilização do veículo em atividades oficiais e sua exposição aos riscos inerentes à circulação, torna-se necessária a contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no ramo de seguros de automóveis, contemplando as coberturas e serviços de assistência definidos pela Administração, de modo a assegurar adequada proteção durante toda a vigência contratual.

2.4. A necessidade de nova contratação decorre, ainda, da impossibilidade de formalização da prorrogação do Contrato nº 06/2025, celebrado com a empresa MAPFRE Seguros Gerais S/A., conforme informado à Presidência por meio do Ofício nº 082/2026/GP, de 14 de julho de 2026. Embora tenham sido adotadas as providências necessárias para a prorrogação, o respectivo Termo Aditivo não foi devolvido devidamente assinado pela contratada durante a vigência contratual.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, visando assegurar a continuidade da proteção do veículo oficial, a adequada gestão dos riscos e a preservação do patrimônio público.

2.6. Quanto ao objeto desta contratação, estava prevista, para o mês de julho de 2026, a Renovação nº 06 (seis) no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026 da Câmara Municipal de Sarandi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15/04/2026, Edição nº 3511 código identificador nº 1EA0B93D.

2.7. A presente contratação será realizada em razão do informado à Presidência por meio do Ofício nº 082/2026/GP, de 14 de julho de 2026, acerca da impossibilidade de formalização da prorrogação do Contrato nº 06/2025, celebrado com a empresa MAPFRE Seguros Gerais S/A.,





TERMO DE REFERÊNCIA

cujo objeto consiste na prestação de seguro total para o veículo oficial Renault Kwid Zen. Embora a Gestão de Contratos tenha adotado, tempestivamente, todas as providências necessárias à prorrogação do ajuste, inclusive a elaboração e o encaminhamento do respectivo Termo Aditivo à contratada, após a devida autorização da Presidência, o instrumento não foi devolvido devidamente assinado dentro do período de vigência contratual. Dessa forma, não tendo sido formalizada a prorrogação, mostra-se necessária a realização de nova contratação, em consonância com a previsão constante do PCA, a fim de assegurar a continuidade da cobertura securitária do veículo oficial e a adequada proteção do patrimônio público.

2.8. A publicação do PCA/2026 poderá ser acessada através do link: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/1EA0B93D/8a2978213476081f51214f590e96bbd18a2978213476081f51214f590e96bbd1>.

2.9. A relação dos Documentos de Formalização de Demanda deferidos está publicada no site da Câmara Municipal de Sarandi e poderá ser acessada através do link: https://transparencia.cms.pr.gov.br/storage/transparencia/upload_plano_contratacao_anual/2026-04-15-cms-5wXTtuA4WE-PLANO-DE-CONTRATACAO-ANUAL-2026-SEGUNDA-RETIFICACAO-ASSINADO.pdf.

2.10. Este processo poderá ser acessado através do link: <https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta>.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência visa atender à necessidade de assegurar a proteção contínua e adequada do veículo oficial Renault Kwid Zen, ano/modelo 2021/2022, pertencente à Câmara Municipal de Sarandi, por meio da contratação de seguro automotivo com cobertura para danos ao veículo segurado, danos materiais e corporais causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e serviços de assistência, garantindo a adequada proteção do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade da utilização do veículo nas atividades institucionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Os serviços objeto da presente contratação não se enquadram como bens ou serviços de luxo, nos termos do art. 144 da Lei Municipal nº 3.008, de 2024, por se destinarem à proteção do





TERMO DE REFERÊNCIA

veículo oficial e à adequada gestão dos riscos decorrentes de sua utilização nas atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Sarandi, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades administrativas.

3.3. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, considerando a existência de mercado consolidado para a prestação de serviços de seguro automotivo por sociedades seguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e a possibilidade de atendimento da demanda da Câmara Municipal de Sarandi.

3.4. A realização de contratações similares por diversos órgãos públicos demonstra a disponibilidade da solução no mercado e a possibilidade de atendimento da demanda da Câmara Municipal de Sarandi, observadas as condições e coberturas estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade.

4.1.1. Os serviços a serem prestados, bem como os materiais e equipamentos utilizados deverão seguir os critérios de sustentabilidade, no que couber, conforme os Artigos 123 e 124 da Lei Municipal 3.008, de 2024 e Lei 14.133, de 2021.

4.2. Subcontratação.

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação.

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Da alteração subjetiva.

4.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.





TERMO DE REFERÊNCIA

4.5. Não poderão participar do procedimento de contratação direta ou da execução do Contrato as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento ou vedação previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Municipal nº 3.008, de 2024 e demais normas aplicáveis:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Instrumento e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, no momento da contratação, impossibilitada de participar do procedimento de contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação direta ou atue na Fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela Legislação Trabalhista;

4.5.6. Agente público do CONTRATANTE;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do procedimento de contratação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.9. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio,





TERMO DE REFERÊNCIA

considerando que o objeto consiste na contratação de uma única sociedade seguradora para emissão da apólice e assunção integral dos riscos decorrentes das coberturas contratadas;

4.5.10. Não poderão participar do procedimento de contratação direta ou da execução do Contrato aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Município de Sarandi.

4.5.11. A contratação será formalizada diretamente com sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no ramo de seguros de automóveis, responsável pela emissão da apólice e pela assunção dos riscos decorrentes da cobertura contratada.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a cobertura securitária e encaminhar a respectiva apólice ou documento equivalente no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da solicitação formal da CONTRATANTE, observadas as condições, coberturas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e neste Contrato.

5.2. A solicitação formal será realizada por meio do e-mail oficial utilizado pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado ou pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Sarandi, considerando-se o prazo contado a partir do envio da comunicação, independentemente de confirmação de leitura pela CONTRATADA.

5.3. Eventual contato realizado por outros meios de comunicação, inclusive ligação telefônica ou aplicativo de mensagens, terá caráter meramente complementar, destinado a auxiliar na comunicação e na confirmação do recebimento da solicitação, não substituindo a comunicação formal realizada por e-mail.

5.4. Na hipótese de impossibilidade de disponibilização da cobertura no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal de Sarandi, apresentando justificativa e indicando o prazo necessário para regularização, ressalvadas as situações caracterizadas como caso fortuito ou força maior.

5.5. A solicitação para emissão da apólice e início da cobertura securitária será realizada pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado ou pela Diretoria Administrativa, após a

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br



**TERMO DE REFERÊNCIA**

formalização da contratação e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. A documentação referente ao seguro, incluindo a apólice ou documento equivalente, deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Sarandi por meio eletrônico, no endereço institucional indicado pela CONTRATANTE, dispensada a presença física da CONTRATADA nas dependências da Câmara para a execução do objeto.

5.7. A CONTRATADA responderá pela adequada execução do objeto, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa cabíveis.

5.8. No valor contratado estão incluídos todos os custos, despesas, tributos, taxas, encargos e demais valores necessários à execução integral do objeto, inclusive aqueles relacionados à emissão da apólice, manutenção das coberturas contratadas e prestação dos serviços de assistência previstos no Termo de Referência, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela execução das obrigações contratadas.

5.9. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.9.1. A execução do objeto compreenderá a contratação de seguro automotivo para o veículo oficial Renault Kwid Zen, ano/modelo 2021/2022, pertencente à Câmara Municipal de Sarandi, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as condições e coberturas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9.2. A CONTRATADA deverá emitir a respectiva apólice ou documento equivalente, contendo expressamente as coberturas, limites de indenização, franquia e demais condições contratadas.

5.9.3. O seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas e condições:

Descrição da Cobertura	Limites/Condições
Casco/compreensiva:	100% da Tabela Fipe
Franquia:	Reduzida
Acidentes pessoais por passageiros:	R\$ 30.000,00
Danos materiais a terceiros:	R\$ 300.000,00
Danos corporais a terceiros:	R\$ 300.000,00
Danos morais:	R\$ 30.000,00
Carro extra:	Cobertura Básica por 7 (sete) dias
Assistência:	24 (vinte e quatro) horas, em âmbito nacional.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Guincho:	No mínimo 200 km
Coberturas adicionais:	Cobertura total para: • Vidros dianteiros; • Vidros traseiros; • Vidros laterais; • Faróis e lanternas; • Retrovisores; • Chaveiro; e • Troca de pneus.

5.9.4. O seguro deverá ser contratado na modalidade de valor de mercado referenciado, correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, para a cobertura compreensiva do veículo.

5.9.5. A contratação deverá contemplar franquia reduzida para a cobertura compreensiva do veículo, devendo o respectivo valor ser expressamente indicado na proposta de preços e na apólice do seguro.

5.9.5.1. O valor da franquia apresentado na proposta de preços deverá permanecer fixo durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, não sendo admitida sua alteração pela CONTRATADA

5.9.6. A cobertura compreensiva deverá abranger os principais riscos relacionados ao veículo segurado, incluindo, no mínimo, colisão, incêndio, explosão acidental, roubo e furto, bem como os danos decorrentes desses eventos, conforme as condições estabelecidas na apólice.

5.9.7. A cobertura de Acidentes Pessoais por Passageiros deverá possuir limite de indenização de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.9.8. A cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa, para danos causados a terceiros, deverá observar os seguintes limites:

5.9.8.1. Danos materiais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

5.9.8.2. Danos corporais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

5.9.8.3. Danos morais: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.9.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar carro extra de categoria básica pelo período de até 7 (sete) dias, nas hipóteses previstas nas condições da apólice.





TERMO DE REFERÊNCIA

5.9.10. A assistência deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência da cobertura, em todo o território nacional.

5.9.11. O serviço de guincho deverá possuir cobertura para distância de no mínimo 200 km, observadas as condições estabelecidas na apólice.

5.9.12. Deverão estar incluídas, ainda, as seguintes coberturas e serviços adicionais:

5.9.12.1. vidros dianteiros;

5.9.12.2. vidros traseiros;

5.9.12.3. vidros laterais;

5.9.12.4. faróis e lanternas;

5.9.12.5. retrovisores;

5.9.12.6. chaveiro;

5.9.12.7. troca de pneus.

5.9.13. A cobertura securitária deverá abranger o veículo durante sua circulação em todo o território nacional, observadas as condições, limites e exclusões estabelecidos na apólice e neste Termo de Referência.

5.9.14. A proposta de preços deverá contemplar integralmente todas as coberturas, serviços de assistência e demais condições exigidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a apresentação de proposta com redução ou substituição dos limites de cobertura estabelecidos.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, nomeada pela Portaria nº 019/2024, publicada em 01/03/2024, ou por servidor(a) que vier a substituí-lo(a).

6.2. Quanto aos Fiscais do Contrato, a Presidência da Câmara deverá designá-los por meio de Portaria, nos termos da legislação aplicável, observando-se os seguintes servidores:

6.2.1. Fiscal Titular, o Servidor MARLON BIF, Oficial Legislativo, matrícula nº 134; e





TERMO DE REFERÊNCIA

como,

6.2.2. Fiscal Substituto, o Servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 128.

6.3. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 115, caput, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Eventual suspensão, impedimento ou alteração da execução do Contrato deverá ser formalmente registrada e produzirá os efeitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, observadas as características e condições da cobertura securitária contratada.

6.5. A empresa selecionada para a contratação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, antes de findo o prazo e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

6.6. A execução do Contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

6.6.1. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

6.6.2. O Fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º.

6.7. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





TERMO DE REFERÊNCIA

6.9. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. O Gestor coordenará a atualização do contrato com atribuições administrativas quanto à execução dos contratos, desde sua concepção até a finalização, promovendo as medidas necessárias ao alcance do seu objetivo no interesse da Administração.

6.11. O Fiscal acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, verificando a efetiva disponibilização da cobertura securitária, a emissão e o conteúdo da apólice ou documento equivalente, bem como o atendimento das coberturas, limites de indenização, franquia e serviços de assistência contratados, devendo registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou desconformidades.

6.12. O Fiscal também deverá observar as atribuições previstas nos artigos 11 e 12 da Lei Municipal 3.008 de 2024.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. A solicitação para emissão da apólice e início da cobertura securitária será realizada pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado ou pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Sarandi, após a formalização da contratação e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A solicitação formal será realizada por meio do e-mail oficial utilizado pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado ou pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Sarandi, considerando-se o prazo contado a partir do envio da comunicação, independentemente de confirmação de leitura pela CONTRATADA.

7.2.1. O endereço eletrônico para envio da solicitação e demais comunicações formais será: **gestor.contrato@cms.pr.gov.br**.

7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a cobertura securitária e encaminhar a respectiva





TERMO DE REFERÊNCIA

apólice ou documento equivalente no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da formalização da contratação e da solicitação da Câmara Municipal de Sarandi, observadas as condições, coberturas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. A CONTRATADA deverá emitir a respectiva apólice ou documento equivalente, contendo expressamente as coberturas, limites de indenização, franquia e demais condições contratadas.

7.5. A documentação referente ao seguro, incluindo a apólice ou documento equivalente, deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Sarandi por meio eletrônico, no endereço institucional indicado pela CONTRATANTE, dispensada a presença física da CONTRATADA nas dependências da Câmara para a execução do objeto.

7.6. O seguro deverá contemplar as coberturas e condições estabelecidas no item 5.9 do Termo de Referência.

7.7. Eventual contato realizado por outros meios de comunicação, inclusive ligação telefônica ou aplicativo de mensagens, terá caráter meramente complementar, destinado a auxiliar na comunicação e na confirmação do recebimento da solicitação, não substituindo a comunicação formal realizada por e-mail.

7.8. Na hipótese de impossibilidade de disponibilização da cobertura no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Câmara Municipal de Sarandi, apresentando a justificativa e indicando o prazo necessário para regularização, ressalvadas as situações caracterizadas como caso fortuito ou força maior.

7.9. Todas as despesas necessárias à emissão da apólice, disponibilização das coberturas contratadas e prestação dos serviços de assistência previstos no seguro serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, estando incluídas no valor contratado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela execução das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.10. A CONTRATADA responderá pela adequada execução do objeto, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa cabíveis.

7.11. O objeto será recebido após a emissão da apólice ou documento equivalente, o início da cobertura securitária e a verificação de conformidade pela fiscalização, mediante recebimento provisório e definitivo, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.





TERMO DE REFERÊNCIA

7.11.1. Recebimento Provisório;

7.11.2. Recebimento Definitivo.

7.12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: A apólice ou documento equivalente e a respectiva cobertura securitária serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante verificação da documentação e das condições de cobertura estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

7.13. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal do Contrato verificará a conformidade da cobertura securitária disponibilizada, da apólice ou documento equivalente e das demais condições contratadas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.13.1. A cobertura securitária ou a documentação apresentada poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo a CONTRATADA promover a respectiva correção ou regularização no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.14. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento das condições contratuais, das coberturas, dos limites de indenização, da franquia e dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, mediante termo detalhado.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto à conformidade da apólice, das coberturas, dos limites de indenização, da franquia ou das demais condições contratadas, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, liberando-se a parcela incontroversa, quando cabível, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Antes de encaminhar a Fatura ou documento de cobrança equivalente para pagamento tanto o Fiscal do Contrato quanto o Gestor de Contratos devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;





TERMO DE REFERÊNCIA

7.16.3. os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.16.4. descrição do objeto contratado e do período de cobertura, em conformidade com o Contrato e a apólice;

7.16.5. o valor a pagar;

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.16.7. dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agência e da conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.17. Havendo erro na apresentação da Fatura ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato deverá comunicar a CONTRATADA, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.18. A Fatura ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou, na impossibilidade de acesso, mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.19.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos correspondentes à parcela regularmente executada serão realizados, observadas as condições legais e contratuais, até eventual decisão de extinção do Contrato.

7.21. **PAGAMENTO:** Após o Recebimento Definitivo do objeto e o recebimento regular da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.





TERMO DE REFERÊNCIA

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcela única e de forma integral, após a emissão da apólice ou documento equivalente, o início da cobertura securitária, o recebimento definitivo do objeto e o respectivo atesto da fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

8.2. O pagamento ficará condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade da cobertura securitária e da documentação apresentada com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser enviada para o endereço eletrônico: **recebimento@cms.pr.gov.br**.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo notas fiscais ou Cupons Fiscais emitidos com outro CNPJ.

8.5. O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

8.6. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento





TERMO DE REFERÊNCIA

da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira.

$$I = (TX/100)/365 = (6/100)/365 = 0,00016438.$$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

9. DO REAJUSTE

9.1. O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, considerando que a contratação compreende uma única apólice de seguro automotivo, com pagamento integral do prêmio.

9.2. Não haverá repactuação ou reajustamento do valor contratado durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA e devidamente fundamentado, mediante demonstração da ocorrência de fato superveniente que efetivamente altere as condições originalmente pactuadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que o objeto constitui uma única contratação, correspondente à emissão de uma apólice de seguro automotivo para o veículo oficial Renault Kwid Zen, ano/modelo 2021/2022.

10.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando que todas as coberturas, limites de indenização e serviços de assistência previstos neste Termo de Referência deverão ser oferecidos de forma





TERMO DE REFERÊNCIA

integrada em uma única apólice, não sendo tecnicamente recomendável sua divisão entre diferentes contratadas.

10.3. Para fins de julgamento, será considerado o valor total do prêmio de seguro, desde que a proposta contemple integralmente as coberturas, limites, franquias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal vigente.

10.4.1. As orientações sobre o acesso aos documentos e demais informações encontram-se no Anexo I - Aviso de Contratação Direta.

10.4.2. A contratação observará o procedimento previsto na Lei Municipal nº 3.008, de 2024, e na regulamentação aplicável às contratações diretas, assegurada a ampla divulgação do aviso de contratação, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, garantindo-se transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

10.4.3. O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 2025, correspondente, para o exercício de 2026, a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

11. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA SELECIONADA

11.1. Aceita a proposta da empresa que apresentar o menor preço e atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência, esta deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica, na forma estabelecida nos itens seguintes.

11.2. Habilitação Jurídica:

11.2.1. A sociedade seguradora deverá apresentar ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

11.2.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

11.2.1.2. Documento de identificação do representante legal da empresa e,

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br





TERMO DE REFERÊNCIA

quando necessário, instrumento de procuração que comprove seus poderes de representação;

11.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 11.3.1. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 11.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 11.3.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 11.3.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, quando cabível;

11.4. Qualificação Técnica:

- 11.4.1. Comprovação de que a sociedade seguradora está regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no ramo de seguros de automóveis, mediante consulta ou documento oficial emitido pela SUSEP.
- 11.4.2. Comprovação de regularidade cadastral da sociedade seguradora perante a SUSEP, mediante consulta ou documento oficial, quando disponível.

11.5. Previamente à análise da documentação de habilitação da empresa selecionada, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis:

- 11.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU:

Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0:>

- 11.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

- 11.5.3. Consulta no Portal Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU:

Link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>





TERMO DE REFERÊNCIA

11.5.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR e certidão de pendências:

Link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

11.5.5. Certidão de pendências do TCE/PR:

Link: <https://www1.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/servicos/certidoes/certidao-de-pendencias/emitir-certidao-pendencias.htm>

11.5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “10.5.1” a “10.5.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU:

Link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.6. A consulta aos cadastros e sistemas oficiais será realizada em nome da empresa selecionada e, quando juridicamente cabível, de seus sócios ou administradores, observadas as disposições da legislação aplicável.

11.7. Constatada a existência de sanção ou impedimento incompatível com a contratação, a empresa será considerada não habilitada ou impedida de contratar, conforme o caso.

11.8. A empresa também deverá declarar:

11.8.1. que os valores apresentados englobam todos os custos, despesas, tributos, taxas, encargos e demais valores necessários à execução integral do objeto, inclusive aqueles relacionados à emissão da apólice, manutenção das coberturas contratadas e prestação dos serviços de assistência previstos neste Termo de Referência, não cabendo à CONTRATADA reivindicar qualquer pagamento adicional;

11.8.2. sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

11.8.3. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável;

11.8.4. que o quadro societário não é composto por pessoas alcançadas pelas hipóteses de impedimento previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Município de Sarandi ou por





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI**

TERMO DE REFERÊNCIA

integrantes da Administração Pública, observadas as vedações e os prazos estabelecidos na legislação aplicável;

11.8.5. que atenderá aos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, no que couber;

11.8.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. Os responsáveis pela condução do processo poderão realizar as consultas necessárias diretamente nos sistemas e sítios eletrônicos oficiais.

11.10. Constatado o atendimento das exigências de habilitação e das demais condições da contratação, a autoridade competente poderá autorizar a contratação da empresa selecionada, nos termos da legislação aplicável.

11.11. Será considerada não habilitada a empresa que deixar de apresentar os documentos exigidos para a contratação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento, sem prejuízo da possibilidade de saneamento quando legalmente cabível.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado total da contratação será conhecido após regular procedimento de pesquisa de preços, a ser executado pela Divisão de Compras e Licitações, no qual serão indexados os orçamentos obtidos junto ao mercado bem como compras públicas realizadas por outros entes e órgãos, na forma da regulamentação em vigor.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

13.1.1. Despesa/Desdobramento: 0100101031000120013390396903 - Seguros de demais veículos públicos.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da





TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes da natureza do objeto:

14.1.1. Receber a apólice ou documento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA no Termo de Referência, no Contrato e na proposta apresentada;

14.1.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade da apólice ou documento equivalente com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de recebimento e aceitação;

14.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a respectiva correção;

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio dos servidores designados;

14.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao efetivamente contratado, no prazo e na forma estabelecidos neste instrumento e no Contrato;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente fornecido pela CONTRATADA, no que couber;

14.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

14.1.9. Ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção do Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

14.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas,





TERMO DE REFERÊNCIA

quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

14.1.11. Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

15.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no instrumento de contratação, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou documentos relacionados ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato;

15.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para a disponibilização da cobertura ou execução de serviço relacionado ao objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.1.5. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos necessários à execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. Zelar para que os profissionais eventualmente designados para atendimento à CONTRATANTE observem as normas internas da Administração, quando houver necessidade de atendimento nas dependências da CONTRATANTE;

15.1.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos profissionais que adentrarão o órgão para atendimento relacionado à execução do objeto nas dependências da CONTRATANTE;

15.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere





TERMO DE REFERÊNCIA

responsabilidade à CONTRATANTE;

15.1.9. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos profissionais eventualmente alocados para atendimento, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito no Termo de Referência, seus anexos e no Contrato;

15.1.10. Instruir os profissionais eventualmente designados para atendimento à CONTRATANTE quanto à observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

15.1.11. Instruir os profissionais sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto CONTRATADA, devendo prontamente relatar à CONTRATANTE qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

15.1.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

15.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.14. Cumprir e manter, durante toda a vigência do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta, conforme os requisitos de habilitação previstos no item 10 (dez) deste instrumento;

15.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

15.1.16. Responsabilizar-se pela adequada execução do objeto contratado, observando integralmente as coberturas, limites de indenização, franquias, serviços de assistência e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no Contrato;

15.1.16.1. Manter, durante toda a vigência do Contrato, a cobertura securitária contratada, observadas as condições estabelecidas na respectiva apólice;

15.1.16.2. Emitir e encaminhar à CONTRATANTE a respectiva apólice ou documento equivalente, contendo as coberturas, limites de indenização,





TERMO DE REFERÊNCIA

franquia e demais condições contratadas;

15.1.16.3. Prestar os serviços de assistência previstos na apólice, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, observadas as condições contratadas;

15.1.16.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a manutenção da cobertura securitária ou a regular execução do Contrato;

15.1.16.5. Responsabilizar-se pelo atendimento e pela regulação dos sinistros abrangidos pelas coberturas contratadas, observadas as condições da apólice e da legislação aplicável;

15.1.16.6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de regularidade e autorização necessárias à prestação dos serviços de seguro objeto da contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições aplicáveis à contratação direta e à execução contratual.

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

15.1.4. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação, quando convocada;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do Contrato;





TERMO DE REFERÊNCIA

15.1.9. Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato e pela prática das infrações previstas no item 15.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios estabelecidos na legislação.

15.2.1. Advertência, exclusivamente na hipótese da infração prevista no subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, pela prática das infrações previstas no item 15.1, observados os limites estabelecidos no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nas hipóteses previstas nos subitens 15.1.2 a 15.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;





TERMO DE REFERÊNCIA

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção de multa será calculada e aplicada nos termos deste Termo de Referência e do Contrato, observados os limites estabelecidos no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado mediante contratação direta.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as disposições legais.

15.8. Se, durante a apuração de infração administrativa, houver indícios de prática de ato lesivo tipificado no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, deverão ser adotadas as providências previstas na legislação aplicável, inclusive quanto à eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, quando cabível.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

15.10. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência será realizada em processo administrativo que assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.

17. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1. O critério de julgamento da melhor proposta será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

17.2. A empresa interessada deverá apresentar proposta para a totalidade do objeto previsto para

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br





TERMO DE REFERÊNCIA

a contratação.

17.2.1. No valor ofertado já deverão estar incluídos todos os custos, tributos, encargos, taxas e quaisquer outras despesas acessórias relacionadas à emissão da apólice, disponibilização das coberturas e prestação dos serviços de assistência durante todo o período do Contrato.

17.2.2. Os valores da Proposta de Preços deverão ser expressos em reais e com apenas 02 (duas) casas após a vírgula. Caso apresente mais de 02 (duas) casas decimais, os numerais a partir da 3ª (terceira) casa serão desconsiderados sem arredondamento.

17.2.3. As sociedades seguradoras interessadas em contratar com a Câmara Municipal de Sarandi deverão apresentar suas propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.3.1. O envio de comunicação eletrônica pela Divisão de Compras a eventuais sociedades seguradoras terá caráter meramente informativo, não alterando o prazo fixado no Aviso de Contratação Direta.

17.2.3.2. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços deste Termo de Referência, admitindo-se modelo próprio da empresa interessada, desde que contenha todas as informações exigidas neste instrumento.

17.2.4. As propostas deverão ser encaminhadas dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, devendo constar obrigatoriamente o número do Processo Administrativo correspondente.

17.2.4.1. O envio poderá ocorrer por correio eletrônico institucional da Câmara Municipal de Sarandi, por meio do aplicativo WhatsApp, através do número oficial (44) 4009-1779 ou entregue diretamente no Departamento de Compras e Licitações aos cuidados do Agente de Contratação responsável pelo processo, desde que realizado dentro do prazo explicitamente fixado no Aviso de Contratação Direta.

17.2.4.2. Serão consideradas válidas apenas as propostas recebidas até o





TERMO DE REFERÊNCIA

término do prazo indicado no Aviso, independentemente do meio utilizado para o envio.

17.2.4.3. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços deste Termo de Referência, admitindo-se modelo próprio da empresa interessada, desde que contenha todas as informações exigidas neste instrumento.

17.2.4.4. As propostas recebidas por WhatsApp deverão estar em formato PDF ou documento equivalente que permita sua juntada aos autos do processo administrativo, garantindo a formalização e rastreabilidade do envio.

17.3. Não sendo possível obter pelo menos 03 (três) propostas de preços por meio eletrônico, no prazo estabelecido no item 16.2.3., desde que comprovadas as tentativas realizadas, os servidores lotados na Divisão de Compras da Câmara Municipal de Sarandi poderão realizar pesquisa de preços por outros meios admitidos pela regulamentação aplicável.

17.3.1. Quando a pesquisa de preços for realizada conforme o item 16.3., o servidor responsável deverá utilizar o modelo constante no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços deste Termo de Referência, quando compatível com o meio de coleta utilizado.

17.3.2. As propostas apresentadas conforme o item 16.3. serão consideradas válidas para todos os efeitos.

17.3.3. Os servidores lotados na Divisão de Compras da Câmara Municipal de Sarandi poderão realizar consultas em sítios da internet para obter parâmetro dos preços praticados no mercado, caso haja dúvidas quanto aos valores apresentados nas propostas.

17.4. Se as tentativas descritas nos itens anteriores não resultarem em pelo menos 03 (três) orçamentos, o processo poderá ter continuidade, desde que devidamente justificado pelo servidor responsável, com a devida comprovação das tentativas frustradas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A conclusão do procedimento de contratação direta não gera, por si só, direito subjetivo à contratação, ficando sua formalização condicionada à observância dos requisitos legais e à decisão da autoridade competente.





TERMO DE REFERÊNCIA

18.2. As disposições deste Termo de Referência serão interpretadas de forma a assegurar a isonomia entre os interessados, a transparência, a seleção da proposta mais vantajosa e a segurança da contratação, sem prejuízo das características específicas do mercado de seguros.

18.3. As empresas interessadas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento de contratação direta.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.5.1. ANEXO I - Aviso de Contratação Direta;

18.5.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;

18.5.3. ANEXO III - Modelo de Declarações Unificadas;

18.5.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato Administrativo.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. O presente documento foi elaborado pelo servidor Alex Francisco de Souza, Matrícula nº 141, Auxiliar Legislativo, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sarandi, designado pela Portaria nº 019/2025/CMS.

Sarandi, 03 de setembro de 2026.

Alex Francisco de Souza
Agente de Contratação



20. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. APROVO o presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com a Lei nº



TERMO DE REFERÊNCIA

14.133, de 2021, a Lei Municipal nº 3.008, de 2024, a legislação específica aplicável ao mercado de seguros e demais normas pertinentes. RATIFICO a indicação do Fiscal do Contrato e seu Substituto, e DETERMINO a realização da contratação mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Sarandi, 03 de setembro de 2026.

Dionizio Aparecido Viaro
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi





TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026-CMS

Contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para operar no ramo de seguros de automóveis.

Legislação aplicável: Lei 14.133, de 2021 e da Lei Municipal 3.008, de 2024 e demais legislações pertinentes.

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados em relação à Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no ramo de seguros de automóveis, destinada à prestação de seguro automotivo para veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Sarandi, com cobertura para danos ao veículo segurado, danos materiais e corporais causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e demais coberturas e serviços de assistência necessários à adequada proteção do patrimônio público, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

INFORMAÇÕES, E DOCUMENTOS PERTINENTES:

<https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta>

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Preferencialmente no e-mail: compras@cms.pr.gov.br

Início: às 8h de 04/09/2026; **Término:** às 12h de 14/09/2026.

O prazo para apresentação das propostas poderá ser prorrogado mediante decisão da Administração, quando necessário para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, observados os prazos mínimos legais.

.

Sarandi, 03 de setembro de 2026.



Alex Francisco de Souza

Agente de Contratação - Portaria nº 019/2025-CMS

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026-CMS**

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		CEP:	
ENDEREÇO:			Nº:
BAIRRO:		CIDADE:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:			
VALIDADE DA PROPOSTA:			

Item	Dados do objeto	
1.	Veículo:	RENAULT/KWID ZEN 10MT
	Quilometragem:	13.086 km (na data deste Termo)
	Ano/Modelo:	2021/2022
	Chassi:	93YRBB003NJ038319
	Cor:	Branca
	RENAVAM:	01281465221
	Placa:	RHO1F32
Descrição dos serviços contratados		Limites/Condições
Casco/compreensiva:		100% da Tabela Fipe
Franquia:		Reduzida
Acidentes pessoais por passageiros:		R\$ 30.000,00
Danos materiais a terceiros:		R\$ 300.000,00
Danos corporais a terceiros:		R\$ 300.000,00
Danos morais:		R\$ 30.000,00
Carro extra:		Cobertura Básica por 7 (sete) dias
Assistência:		24 (vinte e quatro) horas, em âmbito nacional.
Guincho:		No mínimo 200 km
Coberturas adicionais:		Cobertura total para: • Vidros dianteiros; • Vidros traseiros; • Vidros laterais;





CÂMARA MUNICIPAL DE

SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

	• Faróis e lanternas; • Retrovisores; • Chaveiro; e • Troca de pneus.
--	---

Sarandi, xx de xxxxxx de 2026 .

Responsável:

Empresa:

CNPJ:

Carimbo CNPJ:

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sarandi oxy elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: bf74e0c3-d86a-4bb2-bc35-47c8a3c5ae4a - Página 34/55





TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem, através deste documento sob pena da Lei, DECLARAR a quem possa interessar que:

1) que os valores apresentados englobam todos os custos, despesas, tributos, taxas, encargos e demais valores necessários à execução integral do objeto, inclusive aqueles relacionados à emissão da apólice, manutenção das coberturas contratadas e prestação dos serviços de assistência previstos neste Termo de Referência, não cabendo à CONTRATADA reivindicar qualquer pagamento adicional.

2) sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3) que não possui na nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4) de que o quadro societário não é composto por pessoas alcançadas pelas hipóteses de impedimento previstas no art. 78 da Lei Orgânica ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou Servidores Municipais de Sarandi-PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 78º da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR.

5) para os devidos fins que os serviços serão prestados estão de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

6) para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme Lei nº 14.133, de 2021, Art. 63, inciso IV, caso a empresa possua mais de





CÂMARA MUNICIPAL DE

SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

100 (cem) funcionários, esta deverá apresentar as certidões de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e de contratação de aprendizes, conforme Portaria nº 547, do Ministério do Trabalho.

Sarandi, xx de xxxxxx de 2026 .

Responsável:

Empresa:

CNPJ:

Carimbo CNPJ:

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sarandi oxy elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: bf74e0c3-d86a-4bb2-bc35-47c8a3c5ae4a - Página 36/55





TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2026.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI E A
EMPRESA XXX.**

1. DAS PARTES

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **DIONIZIO APARECIDO VIARO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG nº 00.077.986-6 SSP/PR, CPF nº 614.577.791-53, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE; e

1.2. Do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, na cidade de, estado do, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a), portador do CPF nº e RG nº

1.3. Resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 023/2026-CMS, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0XX/2026, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Municipal nº 3.008, de 2024, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no ramo de seguros de automóveis, destinada à prestação de seguro automotivo para veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Sarandi, com cobertura para danos ao veículo segurado, danos materiais e corporais causados a terceiros, acidentes pessoais



**TERMO DE REFERÊNCIA**

de passageiros e demais coberturas e serviços de assistência necessários à adequada proteção do patrimônio público, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Objeto da contratação:

Item	Dados do objeto		
1.	Veículo:	RENAULT/KWID ZEN 10MT	
	Quilometragem:	13.086 km (na data deste Termo)	
	Ano/Modelo:	2021/2022	
	Chassi:	93YRBB003NJ038319	
	Cor:	Branca	
	RENAVAM:	01281465221	
	Placa:	RHO1F32	
Descrição dos serviços contratados		Limites/Condições	Valor Unitário
Casco/compreensiva:		100% da Tabela Fipe	
Franquia:		Reduzida	
Acidentes pessoais por passageiros:		R\$ 30.000,00	
Danos materiais a terceiros:		R\$ 300.000,00	
Danos corporais a terceiros:		R\$ 300.000,00	
Danos morais:		R\$ 30.000,00	
Carro extra:		Cobertura Básica por 7 (sete) dias	
Assistência:		24 (vinte e quatro) horas, em âmbito nacional.	
Guincho:		No mínimo 200 km	
Coberturas adicionais:		Cobertura total para: • Vidros dianteiros; • Vidros traseiros; • Vidros laterais; • Faróis e lanternas; • Retrovisores; • Chaveiro; e • Troca de pneus.	

2.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ XX,XX (XXXXXXX reais).

2.4. No valor contratado estão incluídos todos os custos, despesas, tributos, taxas, encargos e demais valores necessários à execução integral do objeto, inclusive aqueles relacionados à





TERMO DE REFERÊNCIA

emissão da apólice, manutenção das coberturas contratadas e prestação dos serviços de assistência previstos no Termo de Referência, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela execução das obrigações contratadas.

2.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.5.1. O Termo de Referência;

2.5.2. A Proposta da CONTRATADA;

2.5.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de disponibilização, acompanhamento, recebimento e pagamento do objeto constam no Termo de Referência e neste Contrato.

3.2. A empresa selecionada para a contratação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, antes de findo o prazo e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

3.3. A execução do Contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

3.4. A convocação da empresa selecionada para a assinatura do Contrato será realizada por meio de e-mail oficial, considerando-se o prazo contado a partir do envio da comunicação, independentemente da confirmação de leitura pela empresa.

3.5. Qualquer outro meio utilizado pela Administração para auxiliar na comunicação e confirmação o recebimento do e-mail, tais como ligação telefônica ou aplicativo de mensagens, terá caráter meramente complementar, não substituindo a comunicação formal realizada por e-mail.

3.6. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no art. 137





TERMO DE REFERÊNCIA

e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

3.7. Na formalização do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e qualificação necessárias à contratação, nos termos do Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante a vigência contratual.

3.8. Na hipótese de a empresa convocada recusar-se injustificadamente a formalizar o Contrato ou deixar de atender aos requisitos necessários à contratação, poderão ser adotadas as medidas administrativas e aplicadas as sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e deste instrumento.

3.9. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar a cobertura securitária e encaminhar a respectiva apólice ou documento equivalente no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da solicitação formal da CONTRATANTE, observadas as condições, coberturas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e neste Contrato.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de início da cobertura securitária, conforme apólice ou documento equivalente, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 276 da Lei Municipal nº 3.008, de 2024, desde que demonstradas, em cada prorrogação, a vantajosidade econômica e a manutenção da necessidade administrativa.

4.2. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. Toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

5. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, na seguinte dotação:





TERMO DE REFERÊNCIA

5.1.1. Despesa/Desdobramento: 0100101031000120013390396903 - Seguros de demais veículos públicos.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, nomeada pela Portaria nº 019/2024, publicada em 01/03/2024, ou por servidor(a) que vier a substituí-lo(a).

7.2. Quanto aos Fiscais do Contrato, a Presidência da Câmara deverá designá-los por meio de Portaria, nos termos da legislação aplicável, observando-se os seguintes servidores:

7.2.1. Fiscal Titular, o Servidor MARLON BIF, Oficial Legislativo, matrícula nº 134; e como,

7.2.2. Fiscal Substituto, o Servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 128.

7.3. Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 115, caput, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, suspensão ou interrupção da execução contratual que afete o prazo de vigência ou a disponibilização das coberturas contratadas, os respectivos prazos serão ajustados pelo período correspondente, quando juridicamente cabível, mediante registro no processo e observância da legislação aplicável.

7.5. A execução do Contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.





TERMO DE REFERÊNCIA

7.5.1. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

7.5.2. O Fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º.

7.6. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.9. O Gestor coordenará a atualização do contrato com atribuições administrativas quanto à execução dos contratos, desde sua concepção até a finalização, promovendo as medidas necessárias ao alcance do seu objetivo no interesse da Administração.

7.10. O Fiscal acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, verificando a emissão da apólice ou documento equivalente, a efetiva disponibilização das coberturas contratadas, o atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, bem como a prestação dos serviços de assistência quando solicitados pela CONTRATANTE, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

7.11. O Fiscal também deverá observar as atribuições previstas nos artigos 11 e 12 da Lei Municipal 3.008 de 2024.





TERMO DE REFERÊNCIA

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. A solicitação para emissão da apólice e início da cobertura securitária será realizada pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado ou pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Sarandi, após a formalização da contratação e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A solicitação formal será realizada por meio do e-mail oficial utilizado pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado ou pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Sarandi, considerando-se o prazo contado a partir do envio da comunicação, independentemente de confirmação de leitura pela CONTRATADA.

8.2.1. O endereço eletrônico para envio da solicitação e demais comunicações formais será: **gestor.contrato@cms.pr.gov.br**.

8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a cobertura securitária e encaminhar a respectiva apólice ou documento equivalente no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da formalização da contratação e da solicitação da Câmara Municipal de Sarandi, observadas as condições, coberturas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4. A CONTRATADA deverá emitir a respectiva apólice ou documento equivalente, contendo expressamente as coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições contratadas.

8.5. A documentação referente ao seguro, incluindo a apólice ou documento equivalente, deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Sarandi por meio eletrônico, no endereço institucional indicado pela CONTRATANTE, dispensada a presença física da CONTRATADA nas dependências da Câmara para a execução do objeto.

8.6. O seguro deverá contemplar as coberturas e condições estabelecidas no item 5.9 do Termo de Referência.

8.7. Eventual contato realizado por outros meios de comunicação, inclusive ligação telefônica ou aplicativo de mensagens, terá caráter meramente complementar, destinado a auxiliar na comunicação e na confirmação do recebimento da solicitação, não substituindo a comunicação formal realizada por e-mail.

8.8. Na hipótese de impossibilidade de disponibilização da cobertura no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Câmara Municipal de Sarandi, apresentando a





TERMO DE REFERÊNCIA

justificativa e indicando o prazo necessário para regularização, ressalvadas as situações caracterizadas como caso fortuito ou força maior.

8.9. Todas as despesas necessárias à emissão da apólice, disponibilização das coberturas contratadas e prestação dos serviços de assistência previstos no seguro serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, estando incluídas no valor contratado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela execução das obrigações previstas neste Termo de Referência.

8.10. A CONTRATADA responderá pela adequada execução do objeto, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa cabíveis.

8.11. O objeto será recebido após a emissão da apólice ou documento equivalente, o início da cobertura securitária e a verificação de conformidade pela fiscalização, mediante recebimento provisório e definitivo, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência:

8.11.1. Recebimento Provisório;

8.11.2. Recebimento Definitivo.

8.12. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** A apólice ou documento equivalente e a respectiva cobertura securitária serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante verificação da documentação e das condições de cobertura estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

8.13. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal do Contrato verificará a conformidade da cobertura securitária disponibilizada, da apólice ou documento equivalente e das demais condições contratadas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

8.13.1. A cobertura securitária ou a documentação apresentada poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo a CONTRATADA promover a respectiva correção ou regularização no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.14. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação

CNPJ: 78.844.834/0001-70 – Av. Maringá, 660, Sarandi – Pr., CEP 87111-000 – Fone: (44) 4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br





TERMO DE REFERÊNCIA

do atendimento das condições contratuais, das coberturas, dos limites de indenização, da franquia e dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, mediante termo detalhado.

8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto à conformidade da apólice, das coberturas, dos limites de indenização, da franquia ou das demais condições contratadas, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, liberando-se a parcela incontroversa, quando cabível, para efeito de liquidação e pagamento.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto à existência, abrangência ou conformidade das coberturas, limites de indenização, franquia ou demais condições contratadas, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, liberando-se a parcela incontroversa, quando cabível, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Antes de encaminhar a Fatura ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal do Contrato quanto o Gestor de Contratos devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.17.1. o prazo de validade;

8.17.2. a data da emissão;

8.17.3. os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;

8.17.4. descrição do objeto contratado e do período de cobertura, em conformidade com o Contrato e a apólice;

8.17.5. o valor a pagar;

8.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

8.17.7. dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agência e da conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

8.18. Havendo erro na apresentação da Fatura, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato deverá comunicar a CONTRATADA e o recebimento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

8.19. A Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido





TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no na Lei nº 14.133, de 2021, art. 68.

8.20. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.20.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

8.22. **PAGAMENTO:** Após o Recebimento definitivo da Fatura ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o pagamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcela única e de forma integral, após a emissão da apólice ou documento equivalente, o início da cobertura securitária, o recebimento definitivo do objeto e o respectivo atesto da fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

9.2. O pagamento ficará condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade da cobertura securitária e da documentação apresentada com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser enviada para o endereço eletrônico: **recebimento@cms.pr.gov.br**.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo notas fiscais ou Cupons Fiscais emitidos com outro CNPJ.

9.5. O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

9.6. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.





TERMO DE REFERÊNCIA

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira.

$$I = (TX/100)/365 = (6/100)/365 = 0,00016438.$$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

10. DO REAJUSTE

10.1. O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, considerando que a contratação compreende uma única apólice de seguro automotivo com pagamento integral do prêmio.

10.2. Não haverá repactuação ou reajustamento do valor contratado durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual ou de recomposição do equilíbrio





TERMO DE REFERÊNCIA

econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA e devidamente fundamentado, mediante demonstração da ocorrência de fato superveniente que efetivamente altere as condições originalmente pactuadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

11.1.1. Receber a apólice ou documento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta apresentada;

11.1.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade da apólice ou documento equivalente com as especificações constantes do Termo de Referência, deste Contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de recebimento e aceitação;

11.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a respectiva correção;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio dos servidores designados;

11.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor contratado, no prazo e na forma estabelecidos neste Contrato, observadas as condições de recebimento e liquidação da despesa;

11.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

11.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;





TERMO DE REFERÊNCIA

11.1.9. Ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção do Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

11.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.1.11. Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no instrumento de contratação, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou documentos relacionados ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato;

12.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa impedir, retardar ou comprometer a disponibilização da cobertura securitária ou a prestação dos serviços relacionados ao objeto, apresentando a respectiva justificativa e as providências adotadas para regularização;

12.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

12.1.5. Disponibilizar, quando necessário, profissionais ou representantes devidamente habilitados para atendimento das demandas relacionadas à execução do objeto, observadas as condições da contratação e da respectiva apólice.





TERMO DE REFERÊNCIA

12.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações decorrentes da execução de suas atividades, na forma da legislação aplicável.

12.1.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos profissionais que adentrarão o órgão para atendimento relacionado à execução do objeto nas dependências da CONTRATANTE;

12.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

12.1.9. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de profissionais eventualmente alocados para atendimento, quando necessária e aplicável, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto;

12.1.10. Instruir os profissionais eventualmente designados para atendimento à CONTRATANTE quanto à observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

12.1.11. Instruir os profissionais sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto CONTRATADA, devendo prontamente relatar à CONTRATANTE qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

12.1.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

12.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.14. Cumprir e manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como as condições de regularidade e autorização necessárias ao exercício da atividade securitária, quando aplicáveis;





TERMO DE REFERÊNCIA

12.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

12.1.16. Responsabilizar-se pela adequada execução do objeto contratado, observando integralmente as coberturas, limites de indenização, franquia, serviços de assistência e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato;

12.1.17. Manter, durante toda a vigência do Contrato, a cobertura securitária contratada, observadas as condições estabelecidas na respectiva apólice;

12.1.18. Emitir e encaminhar à CONTRATANTE a respectiva apólice ou documento equivalente, contendo as coberturas, limites de indenização, franquia e demais condições contratadas;

12.1.19. Prestar os serviços de assistência previstos na apólice, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, observadas as condições contratadas;

12.1.20. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a manutenção da cobertura securitária ou a regular execução do Contrato;

12.1.21. Responsabilizar-se pelo atendimento e pela regulação dos sinistros abrangidos pelas coberturas contratadas, observadas as condições da apólice e da legislação aplicável;

12.1.22. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de regularidade e autorização necessárias à prestação dos serviços de seguro objeto da contratação.

13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições aplicáveis à contratação direta e à execução contratual.

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;





TERMO DE REFERÊNCIA

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

14.1.4. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação, quando convocada;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do Contrato;

14.1.9. Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato e pela prática das infrações previstas no item 14.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios estabelecidos na legislação.

14.2.1. Advertência, exclusivamente na hipótese da infração prevista no subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, pela prática das infrações previstas no item 14.1, observados os limites estabelecidos no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)





TERMO DE REFERÊNCIA

anos, nas hipóteses previstas nos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nas hipóteses previstas nos subitens 14.1.2 a 14.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de multa será calculada e aplicada nos termos deste Contrato, observados os limites estabelecidos no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado mediante contratação direta.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as disposições legais.

14.8. Se, durante a apuração de infração administrativa, houver indícios de prática de ato lesivo tipificado no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, deverão ser adotadas as providências previstas na legislação aplicável, inclusive quanto à eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, quando cabível.





TERMO DE REFERÊNCIA

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

14.10. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato será realizada em processo administrativo que assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. Aplicam-se à extinção dos Contratos celebrados as disposições previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Municipal nº 3.008, de 2024, da legislação específica aplicável ao mercado de seguros e demais normas pertinentes, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto na legislação aplicável, observada a natureza do objeto, os limites legais e as disposições regulatórias aplicáveis ao contrato de seguro.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês nos termos do Art. 132 da Lei nº 14.133,





TERMO DE REFERÊNCIA

de 2021.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. A divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser realizada pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, por se tratar de contratação direta. O Contrato será também divulgado no Diário Oficial do Município, observadas as disposições legais aplicáveis.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Sarandi, xx de xxxxxx de 2026 .

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

FORNECEDOR

